

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 519, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar a dispensa para realização em outras regiões do País, de etapas de industrialização, por prazo e quantidades pré-determinadas, desde que a empresa interessada apresente exposição de motivos e cronograma detalhado e adequado, que justifique a concessão, conforme disposto no § 5º do artigo 1º, da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 222, de 23 de dezembro de 2009, que estabeleceu o processo produtivo básico para turbinas hidráulicas e hidrogeradores com potência superior a 30MW, industrializados na Zona Franca de Manaus, resolve:

Art. 1º Alterar, para os componentes, partes e peças abaixo listadas, destinadas a atender a Usina Hidrelétrica de Energia (UHE) Belo Monte, localizada nos municípios de Altamira, Brasil Novo e Vitória do Xingu, no Estado do Pará, as quantidades concedidas pela Portaria SUFRAMA nº 263, de 17 de agosto de 2011, que dispensou, por um prazo de 36 (trinta e seis) meses, para realizar em outras regiões do País, as etapas de industrialização dispostas nos incisos II a XII do art. 1º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 222, de 23 de dezembro de 2009, permanecendo os demais componentes, partes e peças, obrigados a cumprir o disposto nas Tabelas 1 e 2 da Portaria SUFRAMA nº 263/ 2011:

TABELA 1: COMPONENTES, PARTES E PEÇAS DA TURBINA

COMPONENTE	QUANTIDADE NECESSÁRIA	QUANTIDADE DISPENSADA PELA PORTARIA Nº 263/2011	NOVA PROPOSTA DE DISPENSA
Caixa espiral	04	01	0 (zero)
Eixo da turbina	04	01	04

TABELA 2 - COMPONENTES, PARTES E PEÇAS DO GERADOR

COMPONENTE	QUANTIDADE NECESSÁRIA	QUANTIDADE DISPENSADA PELA PORTARIA Nº 263/2011	NOVA PROPOSTA DE DISPENSA
Carcaça estator	04	01	0 (zero)

Art. 2º Dispensar para realização em outras regiões do país, até o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento), a etapa constante do inciso II do art. 1º da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 222, de 23 de dezembro de 2009, destinada a atender a Usina Hidrelétrica de Energia (UHE) Belo Monte.

Art. 3º Dispensar, até 21 de julho de 2014, para realização em outras regiões do País, as etapas de industrialização dispostas nos incisos I a XI do art. 1º, da Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 222, de 23 de dezembro de 2009, para os insumos

abaixo listados, nas quantidades determinadas, referentes às Usinas Hidrelétricas de Energia (UHE) de Santo Antonio e Jirau:

TABELA 1 - COMPONENTES, PARTES E PEÇAS DA TURBINA

DENOMINAÇÃO DO COMPONENTE	QUANTIDADE DISPENSADA
Aro Câmara	03
Ogiva	04
Tampa Externa	02

TABELA 2 - COMPONENTES, PARTES E PEÇAS DO HIDROGERADOR

DENOMINAÇÃO DO COMPONENTE	QUANTIDADE DISPENSADA
Nariz do Bulbo	02

Art.4ª Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA